



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2019-CR

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através da Comissão Central de Licitação e Pregão, devidamente nomeada através da Portaria nº 053/2019, de 18 de Março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS/AGENTE ARRECADADOR para se habilitarem à prestação de serviços de recebimento de contas de água e esgoto e outras guias emitidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, adequados ao padrão FEBRABAN de arrecadação, e em conformidade com o Edital e seus anexos.

O credenciamento de que trata este Chamamento Público será regido pelas instruções nele constantes e, no que couber pela Lei Federal nº 8666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932.

Compõem-se este Instrumento Convocatório das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL;

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 12:00 horas e serão entregues até 72 (setenta e duas) horas após o pedido formal, bem como pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Ressalta-se que o presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2019. Desse modo, qualquer interessado, a qualquer tempo, que preencha as condições exigidas poderá ser credenciado.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste credenciamento a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS NO PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



1.2. Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e nas Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento as Instituições Financeiras/Agente Arrecadador, Cooperativas de Créditos e Empresas Privadas que se enquadrarem no padrão Febraban, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, que tenham instalado ou venha a instala-se no Município de Banabuiú/CE, em até 30 (trinta) dias de seu credenciamento.

2.2. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Será vedada a participação no presente certame de instituições financeiras quando:

2.2.1.1. que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;

2.2.1.2. que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

2.2.1.3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federal, estadual ou municipal consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

3.1. Serão admitidas a participarem do credenciamento instituições financeiras que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no período indicado acima.

3.2. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. O pedido de credenciamento deverá obedecer ao modelo de requerimento constante do Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá estar obrigatoriamente instruído com os seguintes documentos em original ou copias autênticas:

3.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

3.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

3.2.1.3. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração, (Conforme modelo apresentado no Anexo II. Item I);

3.2.1.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo II, Item 2);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



3.2.1.5. Cópia de documento de identificação com foto do sócio administrador;

3.2.1.6. Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

3.2.2. Caso as declarações citadas nos itens "3.2.1.3." e "3.2.1.4." não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário.

3.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1. Os interessados a participarem do presente Credenciamento, deverão apresentar, junto ao envelope nº 01, a seguinte documentação de habilitação:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.1.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.1.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.3.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

3.3.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

3.3.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o dispositivo na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 – DOU de 08/07/2011.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

3.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. Comprovar autorização pelo Banco Central do Brasil, para funcionar como Banco Comercial, Banco Múltiplo ou Cooperativa de Crédito.

3.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.6.1. Ata de eleição da última diretoria, devidamente registrada.

3.6.2. Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



3.6.3. Declaração de que a Instituição se submete a todas as condições e termos do Edital e à legislação pertinente, e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, firmada pelo representante legal da empresa, juntando-se à mesma documento que o qualifique para o ato (Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto).

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. O pedido de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I e a documentação exigida no item 3, deverão ser entregues na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregão, a partir da data da publicação deste Edital de Credenciamento, permanecendo aberto por um período não superior a 1 (um) ano.

4.1.1. O pedido de credenciamento deverá ser endereçado à Comissão Permanente Central de Licitação e Pregão do Município do Banabuiú/CE.

4.1.2. Não se admitirá o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma não prevista neste edital (fax ou meios eletrônicos).

4.1.3. Após o recebimento da documentação referida no item 3, a CCLP terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a análise, validação e divulgação do resultado do credenciamento, contados a partir da data do protocolo.

4.1.4. Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2019-CR
LICITANTE:
CNPJ Nº.
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1.2. A documentação de qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não será aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

4.1.3. Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.4. Os documentos solicitados neste edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

4.1.4. O participante poderá se fazer representar por procurador constituído, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para intervir no procedimento de credenciamento de leiloeiros, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

4.1.5. A entrega da documentação configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, superveniência de fato impeditiva a participação, quando for o caso.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura e julgamento das propostas de licitação de tipo CREDENCIAMENTO ficará a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



cargo da Comissão Permanente de Licitação do Município de Banabuiú, a qual competirá:

5.2. Receber e proceder à abertura do envelope contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO.

5.3. Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas.

5.4. Lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento, submetendo-o à aprovação do Diretor do SAAE.

6. ADESÃO

6.1. Tornam-se implícitos que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

6.2. Os serviços, objeto do presente credenciamento, serão prestados pela Instituição, em conformidade com minuta anexa ao presente edital.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação e protocolizadas nos dias úteis, nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação em até 02 (dois) dias úteis antes do fechamento do prazo de credenciamento.

7.3. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

7.4. Todas as impugnações e recursos somente serão recebidos se protocolados junta à Comissão Permanente de Licitação, no tempo hábil, previsto na lei de regência das licitações.

7.5. A Comissão de Licitação decidirá sobre a impugnação no prazo de quarenta e oito horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados na Comissão Permanente de Licitação e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8. DO PREÇO

8.1. Pela prestação dos serviços de arrecadação, o SAAE pagará a Instituição Credenciada tarifa nas seguintes bases:

8.1.1. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa da própria instituição, com código de barras padrão FEBRABAN.

8.1.2. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebimento na Rede Lotérica ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN.

8.1.3. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido através de Home/Office Banking, Internet, Telefoneou Autoatendimento, com código de barras padrão FEBRABAN.

8.1.4. R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por registro recebido através do sistema de Débito Automático em Conta Corrente, padrão FEBRABAN.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



- 8.1.5. R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro para redistribuição de arquivo de retorno;
- 8.2. Os preços ora ajustados serão repactuados através IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à Instituição Financeira que prestar os serviços será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente, nos prazos definidos a seguir:

- a) Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e internet;
- b) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- c) Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

9.2. Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data do pagamento e o valor recebido.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir deste credenciamento correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao SAAE, nas seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.17.122.0035.2.060.0000 - Manutenção do Setor Administrativo do SAAE. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica, com recursos próprios do orçamento vigente.

11. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO:

11.1. Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades do SAAE, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

12.1. O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram o presente edital de credenciamento a Minuta de Contrato e o Anexo de Instruções para Recebimento de Faturas para que juntos tornem um só efeito.

13.2. A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

13.3. Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede da Prefeitura, endereço à Rua: Queiroz Pessoa, 435 – Banabuiú-CE – CEP: 63.960-000 ou pelo e-mail: licitacao@banabuiui.ce.gov.br.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Pedido de Credenciamento;

Anexo II – Modelos de Declarações; Minuta de Contrato de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Contrato;

Banabuiú/CE, 06 de novembro de 2019.

Paulo Roberto da S. Lopes
Paulo Roberto da Silva Lopes
Presidente da Comissão de Licitação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



ANEXO I

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrito no CNPJ nº 63.386.494/0001-04, com sede na Rua Francisco Calixto, 458, Banabuiú/CE, representado pelo Sr. Presidente: Raimundo Nonato Perdigão, inscrito no CPF nº 120.127.933-04, a empresa/Instituição _____, registrada no CNPJ sob o Nº _____, vem por meio de seu representante legal e/ou procurador abaixo assinado (documentos anexos), manifestar seu interesse em credenciar-se perante o SAAE do Município de Banabuiú/CE, para prestar serviços de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS NO PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, de acordo com as condições estabelecidas no edital de credenciamento 10.001/2019-CR.

- a) Declara concordar com todos os termos, exigências e condições previstas no edital.
- b) Declara, ainda, que possui instalações adequadas para a prestação dos serviços, e que os mesmos se encontram disponíveis e em bom estado de conservação.
- c) Declara ser verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste credenciamento.

<<<DATA>>>

RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



ANEXO II

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

12



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



ANEXO II

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Banabuiú/CE, na sessão de **CHAMADA PÚBLICA Nº 10.001/2019-CR**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>

10



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



ANEXO II

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Banabuiú/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

19



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Rua Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 63.386.494/0001-04, doravante denominado SAAE ora CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato para o recebimento de tarifas do serviço de água, esgoto e demais serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições, observando-se, ainda, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS NO PADRÃO FEBRABAN, JUNTO AO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**

§1º - Prestação do serviço de recebimento de Contas de água e/ou esgoto sanitário dos clientes da CREDENCIANTE no correspondente bancário, através de débito automático e home/Office banking, e/ou outros documentos que esta possa emitir e autorizar.

§2º - Qualquer alteração que o SAAE venha a introduzir no formulário, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicada ao AGENTE ARRECADADOR antecipadamente, passando a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

§3º - Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente adequados ao Padrão FEBRABAN e Normas do Banco Central do Brasil, através das agências localizadas em todo o Território Nacional bem como seus correspondentes bancários.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

O recebimento das contas/faturas de consumo de água e/ou esgoto e outros documentos de arrecadação que forem apresentados pelos consumidores, serão recebidos pela CREDENCIADA nos exatos termos em que estiverem impressos, por conta, ordem e riscos do CREDENCIANTE.

§1º - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado e o valor da arrecadação deve ser repassado ao SAAE nos prazos definidos a seguir:

- Até o 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Auto-atendimento e internet;
- Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;
- Até o 3º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Callixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



- §2º - Todos os documentos de arrecadação serão autenticados, de forma que fiquem evidenciados a identificação da Instituição, a máquina utilizada, o número da operação, a data do pagamento e o valor recebido.
- §3º - As multas, correção monetária e outros acréscimos que venham incidir sobre os documentos apresentados para quitação, com vencimentos ultrapassados, serão cobrados conforme orientação do CREDENCIANTE, no próprio documento de arrecadação.
- §4º - Quando da apresentação de documentos para quitação, cujo vencimento se dê em sábado, domingo ou feriado, o recolhimento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem acréscimo por atraso no pagamento.
- §5º - Na hipótese de os trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo CREDENCIANTE ou, de modo geral com a técnica vigente, poderá este, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinarem a paralisação dos serviços, determinando ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito às expensas da CREDENCIADA.
- §6º - Para transmissão dos arquivos e tratamento de retorno da arrecadação a instituição bancária disponibilizará gratuitamente o programa (aplicativo e manual de procedimentos), devendo instalar o aplicativo nas instalações da CREDENCIADA.
- §7º - No caso de perda, extravio ou roubo de numerários, a Instituição credenciada ficará obrigada a indenizar o SAAE nos mesmos valores, devendo o fato ser comunicado imediatamente ao SAAE.
- §8º - Os arquivos retorno contendo os registros do movimento arrecadado, quitados através de débito automático em conta bancária deverão ser colocados à disposição do SAAE no segundo dia útil após a efetivação do débito, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN.
- §9º - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- §10º - Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- §11º - Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.
- §12º - Os recebimentos realizados nos canais Internet Banking e Auto atendimento, fica o SAAE obrigado a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente do cliente, ou recibo emitido pelo canal.
- §12º - Fica autorizada a Instituição Financeira a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra da mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue.
- §13º - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontado pelo SAAE, a Instituição Financeira deve manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da inconsistência.
- §14º - A Instituição Financeira fica obrigada a prestar informações ao SAAE relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 180 dias da data da arrecadação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Callixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



§15º - Fica autorizada a Instituição Financeira devidamente habilitada, a subcontratar os serviços oriundos deste edital, conforme Artigo 72 da Lei 8.666/93, desde que assumam integralmente, a responsabilidade técnica, financeira e legal decorrente da prestação dos serviços, respondendo pelos danos que causar em decorrência de falhas na sua execução, ou quaisquer outras ocorrências que venham ocorrer, e desde que a subcontratada cumpra fielmente o designado neste Contrato.

§16º - Para a transmissão dos arquivos de débito automático e tratamento de retorno da arrecadação, a Instituição financeira bancária disponibilizará gratuitamente o programa, devendo instalar o aplicativo no computador do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago à instituição Bancária por guia de arrecadação/faturas, com código de barra, recebida e quitada através de:

I) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido no guichê de caixa da própria instituição, com código de barras padrão FEBRABAN.

II) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido na Rede Lotérica ou Correspondente Bancário, com código de barras padrão FEBRABAN.

III) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por documento recebido através de Home/Office Banking, Internet, Telefone ou Autoatendimento, com código de barras padrão FEBRABAN.

IV) R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por registro recebido através do sistema de Débito Automático em Conta Corrente, padrão FEBRABAN.

V) R\$ 0,30 (trinta centavos) por registro para redistribuição de arquivo de retorno;

§1º - Os preços ora ajustados serão repactuados através IGP-M, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, desde que observado o prazo de 01 (um) ano a contar da data do início de vigência do presente contrato.

§2º - O pagamento à Instituição Financeira que prestar os serviços será mediante desconto das tarifas no valor da arrecadação diária creditada em conta corrente.

§3º - O preço poderá ser reajustado na ocorrência da prorrogação e após transcorridos 12 (doze) meses de vigências do Termo de Credenciamento, mediante comunicação prévia à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao SAAE, nas seguintes Dotações Orçamentárias: 10.01.17.122.0035.2.060.0000 - Manutenção do Setor Administrativo do SAAE. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), com recursos próprios do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

O CREDENCIANTE se encarregará da emissão e distribuição das faturas de arrecadação/fatura devidamente preenchidas, aos usuários.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, tanto por inadimplência da CREDENCIADA, como por



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIU/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



interesse público nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências ali descritas, especialmente de seu artigo 77, sem prejuízo, quando for o caso, da apuração da responsabilidade civil ou criminal, ou de outras sanções aplicáveis, desde que ocorram quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 do aludido diploma legal, com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

§1º - Mediante denúncia da parte interessada, com antecedência de 60 (sessenta) dias da data proposta para extinção de sua vigência;

§2º - Por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados no Inciso I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CREDENCIADA;

§3º - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente termo, o Edital de Credenciamento nº 10.001/2019-CR e a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos a legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada por servidor designado pela CREDENCIANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Banabuiú-CE como competente para dirimir quaisquer questões que advirem do cumprimento do presente contrato, como renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes, o presente ajuste, em duas vias de igual teor e forma.

Local-CE, Data.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CNPJ Nº

PRESIDENTE

AGENTE ARRECADADOR

CNPJ Nº

REPRESENTANTE LEGAL

CPF Nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 028/89
BANABUIÚ/CE
CGC 63.386.494/0001-04 Fone(88) 3426-1233
Rua: Francisco Calixto, 458, Centro – Banabuiú-CE



TESTEMUNHA

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____

10